



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de uniformes para os servidores desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A utilização de uniformes padronizados pelos servidores é fundamental para a sua devida identificação, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é imprescindível a tranquilidade quando atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem segurança, profissionalismo e organização.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Camisa feminina, na cor branca, manga curta, tecido popeline, com elastano, bordado frontal do lado esquerdo com logo da Câmara.	Unid.	27
02	Camisa social masculina, na cor branca, manga comprida, tecido cedrofil, 33% algodão, 67% poliéster, bolso do lado	Unid.	11



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

	esquerdo bordado com logo da Câmara.		
03	Camisa branca masculina, polo, manga curta, malha piquet, 100% algodão, bolso do lado esquerdo bordado com logo da Câmara.	Unid.	18

LOTE 02			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Calça masculina de brim, na cor preta, com elastano, 69% algodão, poliéster, 02 bolsos na frente, 02 bolsos nas costas, zíper reforçado e botão.	Unid.	26
02	Calça feminina de brim, na cor preta, com elastano, 69% algodão, poliéster, 02 bolsos na frente, 02 bolsos nas costas, zíper reforçado e botão.	Unid.	28
03	Saia em tecido brim profissional, na cor preta, com elastano, 69% algodão, poliéster.	Unid.	02

DAS AMOSTRAS:

- 4.1. Para classificação da proposta, faz-se necessário que sejam apresentadas amostras dos tecidos a serem utilizados na confecção dos uniformes, observando cor, textura, resistência do tecido, de acordo com as especificações solicitadas.
- 4.2. A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 4.3. As amostras deverão ser entregues a Pregoeira e a Comissão de apoio, logo após o credenciamento, para serem avaliadas.
- 4.4. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio da grade com os modelos para aprovação e posterior confecção dos uniformes.
- 4.5. A aprovação dos modelos será feita em 07 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por e-mail ou ofício detalhando as alterações, se houver.
- 4.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 5.1. O critério de Julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:

- 6.1. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO:

- 7.1. As entregas serão realizadas na Câmara Municipal de Montanha, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000.
- 7.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no **máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da aprovação dos modelos.**

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.1. Quanto a habilitação jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

8.2. Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 9.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 9.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do Termo de Referência;
- 9.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 10.3.** Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações contidas neste Termo;
- 10.4.** Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 10.5.** Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais;
- 10.6.** Efetuar o pagamento conforme definido.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela CONTRATADA, através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor;
- 11.2.** O prazo para pagamento da Nota, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 11.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 11.5.** As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** A Câmara Municipal de Montanha reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- 12.2.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- 12.3.** A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara;
- 12.4.** Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- 12.5.** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

INUBIA LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação